



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÃO



JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 049/2025/SMS

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para Confeção de Kits's Escovodromos, da Secretaria Municipal de Saúde de Castanhal/Pa..

2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS: A Secretaria Municipal de Saúde, por meio de sua Coordenação de Saúde Bucal, requereu a contratação, por dispensa de licitação, da confecção de kits de escovódromo destinados às unidades de saúde e instituições de ensino participantes do Programa de Saúde na Escola (PSE) e das ações da Estratégia Saúde da Família (ESF).

3. SETOR DEMANDANTE:

3.1 Órgão/Entidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASTANHAL

3.2 Responsável pela demanda: BRENO HENRY OLIVEIRA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde de Castanhal/Pa

3. DA JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

A aquisição e confecção desses Escovodromos são essenciais para a efetivação das ações de prevenção e promoção de saúde bucal, que fazem parte das diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Saúde e estão previstas nas metas pactuadas da Atenção Primária à Saúde. A ausência dos materiais compromete diretamente a prática educativa e preventiva das equipes de saúde bucal, inviabilizando a realização de escovação supervisionada, uma das estratégias mais eficazes no controle da cárie dentária na infância.

A contratação por dispensa de licitação se justifica pela necessidade emergencial de garantir a continuidade e a efetividade das ações programadas, uma vez que o cronograma de atividades já se encontra em execução. O processo licitatório convencional implicaria em atraso significativo, prejudicando as metas de cobertura e a adesão das escolas ao programa de promoção da saúde bucal.

Além disso, trata-se de fornecimento de pequeno valor, o que se enquadra nas hipóteses de dispensa previstas no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), respeitado o limite legal e a devida comprovação da vantajosidade da contratação.

Portanto, a dispensa ora solicitada visa resguardar o interesse público, garantindo o acesso da população infantil e adulta às ações preventivas em saúde bucal de forma contínua, eficaz e segura.

Sabe-se que as aquisições e contratações a serem realizadas pela administração pública impõem-se como pré-requisito a realização de procedimento licitatório, entretanto, a imposição desses pré-requisitos pode, em alguns casos, ser relevado, desde que se utilize de uma das exceções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021. As exceções ao norte citadas permitem a administração pública realizar aquisições e contratações de forma direta, sem a previa realização de licitação, conforme a Lei de Licitação e contratos.

5. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Na Lei nº 14.133/2021, no artigo 75 traz as possibilidades de que o gestor dispõe para dispensar a licitação, seja em razão de valor, seja de acordo com o objeto, seja no caso de licitação deserta ou fracassada.

Especificamente, quanto à dispensa de licitação dos incisos I e II, do art. 75, trazem a previsão



Tenha acesso a todos os canais oficiais da Prefeitura de Castanhal, apontando a câmera do seu smartphone e fazendo a leitura do QRcode.

Secretaria Municipal de Suprimentos e Licitação de Castanhal
Avenida Barão do Rio Branco, nº 2232, Centro, Castanhal, Estado do Pará
CEP 68743-050 - <https://www2.castanhal.pa.gov.br/>



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÃO



de que, respectivamente, para contratações de obras e serviços de engenharia ou serviços de manutenção de veículos automotores, poderá ser dispensa a licitação para contratações com valor inferior a R\$ 100.000,00; e, para contratações de demais serviços e compras, esse valor limite é de R\$ 50.000,00, com o Decreto 12.343/2024, que atualiza os valores estabelecidos nesta lei, o qual no Art. 75, caput, inciso II, o valor atualizado fica R\$ 62.725,59.

O presente instrumento se justifica com fulcro no art. 75, inciso II, no art. 70, inciso III da Lei nº 14.133/21, e Decreto Municipal 017/2024, em obediência ao Princípio da Continuidade do Serviço Público, que por sua vez, viabiliza a compra em comento, tornando o caso em questão, dentro das exigências requeridas por este dispositivo.

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

*Decreto 12.343 de 30 de dezembro de 2024:
Atualiza os valores estabelecidos na lei 14.133/2021.*

*Art. 75, caput, inciso II;
R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)*

Art. 70. A documentação referida neste Capítulo poderá ser:

III - dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

I - dispensa de licitação em razão de valor;

II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.

§ 1º Às hipóteses de substituição do instrumento de contrato, aplica-se, no que couber, o disposto no art. 92 desta Lei.

§ 2º É nulo e de nenhum efeito o contrato verbal com a Administração, salvo o de pequenas compras ou o de prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidos aqueles de valor não superior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

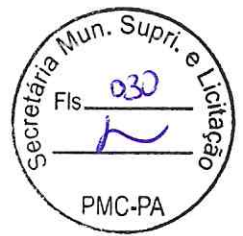


Tenha acesso a todos os canais oficiais da Prefeitura de Castanhal, apontando a câmera do seu smartphone e fazendo a leitura do QRcode.

Secretaria Municipal de Suprimentos e Licitação de Castanhal
Avenida Barão do Rio Branco, nº 2232, Centro, Castanhal, Estado do Pará
CEP 68743-050 - <https://www2.castanhal.pa.gov.br/>



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÃO



6. DA RAZÃO DA ESCOLHA

A escolha recaiu sobre a empresa local **L. C DA SILVA E SELVA**, CNPJ 55.011.096/0001-85, em decorrência da mesma ter apresentado proposta comercial compatível com o valor de mercado e possuir experiências na execução dos serviços e qualificação pertinente ao objeto demandado. O valor total ofertado pela empresa acima é de R\$ 3.681,00 (três mil seiscentos e oitenta e um reais).

Informa-se ainda, que os valores das propostas foram cotados pela internet em sítios eletrônicos e com empresa local do município, onde foi constatado o menor valor com a empresa **L. C DA SILVA E SELVA**, para comprovação de valores de mercado. Contudo, o orçamento mais econômico e vantajoso para a administração pública que almeja adquirir os escovodrómos em tempo hábil.

Castanhal/PA, 07 de maio de 2025.


CLEONICE DA COSTA TRINDADE
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



Tenha acesso a todos os canais oficiais da Prefeitura de Castanhal, apontando a câmera do seu smartphone e fazendo a leitura do QRcode.

Secretaria Municipal de Suprimentos e Licitação de Castanhal
Avenida Barão do Rio Branco, nº 2232, Centro, Castanhal, Estado do Pará
CEP 68743-050 - <https://www2.castanhal.pa.gov.br/>